



PROJETO DE LEI Nº 383/2025

**“ALTERA AS ALÍNEAS DO INCISO I,
DO ANEXO I DA LEI Nº 6.180, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2017”.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas do inciso I, do anexo I da Lei Municipal nº 6.180, de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - em se tratando de praças públicas, de esportes e áreas verdes:

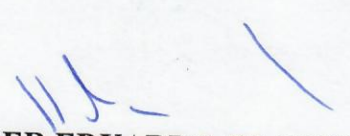
a) para áreas de até 200m² (duzentos metros quadrados), uma placa, com dimensões máximas de 1,30m de altura x 1,40m de largura, afixadas de forma que sua estrutura total não ultrapasse 1,30m de altura.

b) para áreas a partir de 200m² (duzentos metros quadrados) até 500m² (quinhentos metros quadrados), duas placas, com dimensões máximas de 1,30m de altura x 1,40m de largura cada, afixadas de forma que sua estrutura total não ultrapasse 1,30m de altura.

c) para áreas maiores que 500m² (quinhentos metros quadrados), uma placa a cada 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com dimensões máximas de 1,30m de altura x 1,40m de largura cada, afixadas de forma que sua estrutura total não ultrapasse 1,30m de altura”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 09 de maio de 2025.


KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar as dimensões das propagandas veiculadas por aqueles que aderirem ao programa “Adote uma área pública”, equiparando-as às que já estão espalhadas por diversas vias da cidade, como, por exemplo, nas esquinas do cruzamento da Avenida Amazonas com Avenida Governador Valadares.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.



KLEBER EDUARDO DE SOUSA REZENDE
VEREADOR KLEBINHO REZENDE